



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 - Centro CNPJ 12.237.038/0001-61

LEI N.º 382 / 2011.
De, 10 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais e suplementares no atual Orçamento-Programa e contem outras providências.

A PREFEITA **MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO** DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 40% (quarenta por Cento) da Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2011.

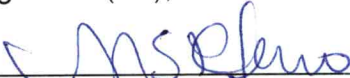
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizarem transposição e/ou remanejamento de valores entre elementos de despesas de projeto e/ou atividades constantes na Lei Orçamentária em execução no exercício. .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações e ou transposições de dotações já realizadas no corrente exercício.

Art. 5º - ficam revogadas as disposições encontraria.

Minador do Negrão – (AL), 10 de novembro de 2011.



Maria do Socorro Cardoso Ferro
PREFEITA



Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 dias do mês de novembro de 2011.



Funcionário

